



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
CAMPREV 14/03/2019

Aos quatorze dias do mês de março de 2019, na sala de reuniões do Conselho Fiscal – na rua Regente Feijó, 1251, 8º andar– Centro – Campinas-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Rita de Cássia M Ramos da Silva e Robêni Baptista da Costa. A iniciar às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. Pauta: 1 - Leitura e aprovação da Ata Anterior; 2 - Leitura das correspondências recebidas e expedidas; 3 - Balancetes receita mês a mês; Balancetes despesas mês a mês; Analítico de pagamentos mês a mês; Analítico de receita mês a mês; Relatório de pagamento dos acordos; Relatório de repasses por ente mês a mês; Extratos bancários e 4 - Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a **pauta 1** – Foi lida a ata da reunião anterior e achado conforme foi aprovada por todos. Na **pauta 2** – Recebemos o ofício que solicitou a participação dos conselheiros no congresso de Florianópolis e foi negado por não ter pedido em tempo hábil, pois o prazo de 30 dias não seria tempo hábil?. Recebemos resposta do ofício enviado ao Diretor Previdenciário que encaminhou o relatório ao Diretor Presidente que enviará posteriormente ao conselho fiscal. Na **pauta 3** – Continuamos as análises dos balancetes e demonstrativos dos meses 11 e 12 de 2018. **Pauta 4** – Assuntos Gerais, foi lido o Relatório da Diretoria Executiva e destacamos o que segue: do item 2.3 a lista dos contratos não constam seus valores. Do item 2.6.2. Fundo Previdenciário a contribuição do servidor ativo está a menor do ente PMC, Câmara, FJPO, FUMEC e a SETEC contribuiu a maior. Não constam os pagamentos da cota patronal dos servidores inativos que fazem a contribuição ao FUNDO, conforme a Lei Complementar 10/2004, os valores devem ser repassados. Foram localizados os valores no repasse geral, contudo, esses valores devem ser contabilizados separadamente para identificação e apontamento do total da cobertura da folha. Com relação a COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA do Fundo Previdenciário, os valores são exatamente iguais. Foi apresentado o plano



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

de metas de 2019, devem apresentar o plano de metas de 2018 e sua execução. Congresso para capacitação dos conselheiros: 08 a 10 de abril em Ribeirão Preto e de 12 a 14 de junho em Foz do Iguaçu e novembro no Pará, ainda sem data. Nada mais sendo tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves (_____), que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves

José Galdino Pereira

Robêni Baptista da Costa

Rita de Cássia M. Ramos da Silva


